



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
ROMEIRO
ARAÚJO
22/05/2023 12:44

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
23/05/2023 08:46

KATIA
DO
REGO
BARROS
23/05/2023 12:35

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 116/2023**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, para a participação de dois servidores da Coordenadoria de Planejamento Físico, no Curso "Planejamento e Orçamento de obras públicas segundo a nova lei de licitações e contratos administrativos", na modalidade on line.

O curso acontecerá no período de 12 a 14/06/2023, carga horária de 16 horas/aula, das 8h30 às 17h30 (1º dia) e de 8h30 às 12h30 (2º e 3º dias).

2. ORIGEM

2.1 - Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO



PROAD 90822023DOC12. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.DN.Z.K.A.B.B.R.:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

4.1 - O presente projeto tem como finalidade capacitar dois servidores(as) da CPLAN, para conhecimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos teóricos e práticos acerca das análises orçamentárias e elaboração de planilha de serviços de engenharia, tendo em vista a atual demanda da área de Planejamento Físico do Tribunal.

Ademais, é importante registrar que a elaboração correta do orçamento permite um planejamento adequado dos recursos necessários para realizar a obra pública. Isso ajuda a evitar gastos excessivos, atrasos na execução do contrato e o desperdício de recursos, além de garantir transparência e prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho. Menciona-se que um orçamento bem elaborado permite que gestores saibam com antecedência os recursos necessários para a realização da obra, de modo a facilitar a tomada de decisões e controle mais efetivo dos custos.

Outrossim, o atual cenário organizacional exige conhecimento nas normas técnicas e na constante evolução interpretativa do Tribunal de Contas sobre a matéria. Por outro lado, é obrigação do corpo técnico do Tribunal acompanhar o assunto, para o bom e regular emprego de recursos públicos em obras públicas. Com os cursos, almeja-se que os servidores adquiram conhecimentos e habilidade em planilhas orçamentárias, reduzir erros e retrabalhos, aumentar a eficiência e a produtividade no manejo das planilhas.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Dois servidores(as) da Coordenadoria de Planejamento Físico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

A temática objeto do curso foi indicada pela unidade de planejamento físico, que, em face da atual demanda por análises orçamentárias e elaboração de planilha de serviços de engenharia, necessita capacitar seus servidores nessa área, de modo a estabelecer procedimentos acurados na quantificação de itens de orçamento.

Atualmente, a CPLAN dispõe de servidores recém-empossados que necessitam se capacitar nesta área. Além de tudo, o atual cenário organizacional exige conhecimento nas normas técnicas e na constante evolução interpretativa do Tribunal de Contas da União sobre a





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

matéria. Ademais, é obrigação do corpo técnico do Tribunal acompanhar o assunto, para o bom e regular emprego de recursos públicos em obras públicas.

O instrutor Rafael Jardim Cavalcante é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, coautor do livro "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, dentre outras publicações. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada, dentre outros, conforme currículo anexo.

O instrutor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. É autor e coautor de diversas obras, conforme currículo anexo.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma virtual contratada pela empresa.
Número de Participantes:	02 participantes
Data do Evento:	12 a 14/06/2023
Carga Horária	16h/aula - das 8h30 às 17h30 (1º dia) e 8h30 às 13h30 (2º e 3º dias)
Contratado/Instrutor(a):	Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. Instrutores: Rafael Jardim Cavalcante e André Pachioni Baeta
Anexos:	- Folder do curso; - Proposta com desconto; - Certidão negativa de Improbidade e Inelegibilidade; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	Valor unitário: R\$ 2.100,00; Foi concedido desconto para inscrição de dois servidores: R\$ 4.000,00
Dados do Contratado:	Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. Endereço: Rua Eugênio Jardim Qd. 26 Lt. 13 sala 201 Planaltina





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

	- Brasília-DF CEP : 73.330-073 CNPJ: 18.133.018/0001-27 IE: 07.643.346/001-63 E-mail: capacity@capacitytreinamentos.com.br inscricao@capacitytreinamentos.com.br Telefone: (61) 3049.3091 / 98442-1761
Dados Bancários:	Banco do Brasil - n.º 001 Agência n.º 1230-0 Conta corrente n.º 125595-9

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	06 de junho de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 4.000,00
TOTAL (R\$)	
	R\$ 4.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 A empresa Capacity apresentou uma programação, que se mostra adequada às necessidades de capacitação deste Tribunal.

O evento será aberto, para o público em geral, conforme anúncio juntado ao processo.

Vale destacar que será ministrado pelos instrutores Rafael Jardim Cavalcante e André Pachioni Baeta, profissionais que demonstram possuir notórias especializações, no tema do treinamento, conforme currículos anexos.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 4.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJUD6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJUD6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização dos/a instrutores/a conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de dois servidores(as), no evento em questão, na modalidade on line, 100% ao vivo, organizada pela empresa Capacity Treinamento, no período de 12 a 14/06/2023, com duração de 16 horas/aula.

Fornecer material didático (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download); Emissão de certificado em formato digital.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 19/05/2023

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 19/05/2023

Kátia do Rego Barros
Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 19/05/2023

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

